

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Santo André, torna público a vaga de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchida mediante designação, na Unidade Escolar do PEI – Programa Ensino Integral sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

## I - A VAGA

Será oferecida vaga para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:

1 – EE Prof<sup>a</sup> Ordânia Janone Crespo – cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar

## II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer às vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022;

2.1.7. Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – **PDL 2 - Edição/2023**, com conceito satisfatório.

2.1.8. Fica vedada a participação neste processo de integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2023, nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV, §3º, do artigo 6º da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023.

### III – PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá, considerando os seguintes momentos:

3.2 – **Inscrição: das 8h do dia 18/03/2025 às 17h do dia 19/03/2025 (para inserir os documentos, o candidato deve acessar o link [clique aqui](#))**

3.2.1. Poderão participar do processo de seleção o docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), o Diretor de Escola ou o Diretor Escolar interessados.

3.2.2. No momento da inscrição, os documentos referentes ao requisitos de experiência e de formação, dentre outros exigidos, deverão ser anexados no link de inscrição para a devida análise.

3.2.3. No dia **20/03/2025**, será publicada a lista de candidatos deferidos e indeferidos, cabendo recurso nesta mesma data.

3.3. **Seleção - Nível de Diretoria de Diretoria de Ensino – Início em 21/03/2025**

3.3.1. Os candidatos inscritos que ainda não passaram por entrevista de seleção de Diretor PEI nos últimos 03 meses, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional, serão submetidos à entrevista a partir desta data, conforme lista de deferidos publicada.

3.3.2. O candidato será convocado para entrevista, a partir das 08h30 de 21/03/2025, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, devendo acompanhar a publicação do cronograma de horários no site desta Diretoria de Ensino.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração.

3.3.4. O candidato que deixar de participar de alguma Etapa prevista neste Edital ou abandoná-la durante sua realização, será considerado desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos para cada vaga, com base nas competências apresentadas e na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – **Seleção – Nível de Secretaria de Educação (Período a ser definido pela SEDUC)**

3.4.1. Os três candidatos selecionados, para cada vaga, serão submetidos à entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica, devendo acompanhar todas as informações e cronogramas pelo site ou pelo e-mail institucional informado pelo interessado.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, os candidatos finais serão selecionados para os cargos de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. Os candidatos aprovados que deixarem de participar de qualquer Etapa prevista neste Edital ou abandoná-la durante sua realização, será considerado desistente deste Processo Seletivo.

### 3.5. **Seleção - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino**

Os candidatos finais selecionados passarão por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

## IV - DOS RESULTADOS

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: **(o candidato deverá acessar o site da Diretoria de Ensino - [desantoandre.educacao.sp.gov.br](http://desantoandre.educacao.sp.gov.br)).**

## V - DA DESIGNAÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para os cargos de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados neste edital (constantes no link de inscrição).

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Santo André, 17 de março de 2025.

Ariane Aparecida Butrico  
Dirigente Regional de Ensino  
(assinado no original)